



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.826, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Institui o “Dia da Ação Azul” no Município de Pedra Preta, destinado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no município de Pedra Preta – MT o “Dia da Ação Azul”.

Art. 2º Fica instituído no Município de Pedra Preta, o “Dia da Ação Azul”, a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril, com o objetivo de promover a conscientização e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Fica incluído o “Dia da Ação Azul” no calendário oficial de eventos do Município de Pedra Preta.

Art. 3º O “Dia da Ação Azul” terá como objetivo:

I – promover atividades educacionais e culturais, objetivando sensibilizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus sintomas, diagnóstico precoce, tratamento e formas de inclusão social;

II – incentivar o uso de roupas, acessórios e materiais de cor azul, como símbolo de apoio à causa e para chamar a atenção para a importância da conscientização sobre TEA;

III – apoiar as famílias e os profissionais que atuam com pessoas diagnosticadas com o TEA, através de ações informativas e de apoio psicológico;

IV – estimular a integração da pessoa com TEA nas atividades culturais, educacionais e sociais do município, garantindo a participação plena e efetiva em todas as esferas da vida pública;

V – sensibilizar a comunidade sobre a importância do diagnóstico precoce e da atuação integrada entre profissionais da saúde, educação, e assistência social no atendimento às pessoas com TEA;

VI – incentivar o desenvolvimento e a promoção de políticas públicas voltadas à inclusão e acessibilidade de pessoas com TEA, no âmbito municipal;

VII – promover a capacitação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para melhor atendimento à pessoas com TEA, por meio de cursos, palestras e treinamentos;



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

VIII – criar canais de comunicação e interação para as famílias de pessoas com TEA, visando ao fortalecimento da rede de apoio e o compartilhamento de informações e experiências;

Art. 4º O evento poderá incluir:

- I – palestras e rodas de conversa com profissionais da saúde, educação e assistência social;
- II – oficinas educativas e recreativas para crianças com TEA;
- III – distribuição de materiais informativos;
- IV – iluminação de imóveis com a cor azul durante a semana do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



co para atender as comunidades Wilson Medeiros, Furnas e Monte Azul. Na área da Educação, foram apresentadas previsões de melhorias no transporte escolar universitário entre outros assuntos. O secretário Tiago comentou sobre o estudo em andamento relativo ao transporte escolar universitário, incluindo uma possível mudança de pasta responsável. O vereador Samuel pediu cautela quanto a eventuais cortes nesse transporte. Eliete também sugeriu uma revisão nos coeficientes da tabela de carga horária dos professores e em seus salários. Foi discutida, ainda, sobre o acompanhamento psicológico às crianças nas unidades escolares durante o horário de aula. Na Secretaria de Obras, falou-se sobre as previsões para ampliação da pavimentação, revitalização das praças, implementação de sinalização adequada nas ruas, e a transferência da rodoviária para as proximidades da BR-364, houve discussão sobre o motivo pelo qual os ônibus não entram mais na cidade para o embarque de passageiros, sendo explicado pelo senhor Chico Lima Tur que a ANTT não concede a permissão para isso. Na área da Agricultura, foram destacadas propostas como a implementação de um projeto de inseminação artificial e a construção de um mercado da agricultura familiar. O vereador Ediérico solicitou fiscalização sobre veículos abandonados e os vazamentos de óleo causados por eles nas ruas da cidade. Na Secretaria de Cultura, as propostas envolvem o fomento a jogos estudantis, competições e eventos culturais. Já na Secretaria de Assistência Social, discutiu-se a construção de moradias para famílias em situação de vulnerabilidade social. Na Secretaria de Finanças, foram apresentados dados sobre o Refis e outros meios de arrecadação do município. Ao final da audiência, foram explanados os valores e alocações previstas. Eliete parabenizou a organização e a forma como a apresentação foi conduzida, destacando a participação ativa dos presentes. Marildete solicitou a disponibilização de um ônibus executivo para o transporte de pacientes oncológicos, a realização de concurso público para os cargos de agentes de saúde ACS e ACES, além da aquisição de um carro para o Conselho Municipal de Saúde, ela também solicitou gratificações para os cargos de secretária executiva e ouvidoria do conselho, além de reivindicar aumento salarial. A secretária Franciele informou que está em andamento um processo licitatório para a contratação de empresa especializada em planos de cargos, carreiras e salários. Eliete questionou sobre o local de funcionamento dos conselhos da Educação e pediu um espaço adequado para o desempenho de suas atividades. Marildete ainda perguntou sobre o LTCAT e se ele já está incluído no orçamento municipal. Por fim, o vereador Ediérico solicitou um estudo caso haja uma possível troca na empresa responsável pelo saneamento básico, questionando se a prefeitura teria condições de assumir esse processo, caso venha a ocorrer. O secretário Tiago agradeceu a presença de todos e assim foi encerrada a audiência pública.

LEI Nº 1.825, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Institui a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle do Câncer do Colo do Útero - Março Lilás, no âmbito do município de Pedra Preta -MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pedra Preta, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle Do Câncer do Colo do Útero - Março Lilás.

Art. 2º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Muni-

cípio de Pedra Preta, a Campanha Municipal de Conscientização, Prevenção e Controle Do Câncer do Colo do Útero - Março Lilás, a ser realizada durante o mês de março de cada ano, com a finalidade de promover a conscientização, prevenção, diagnóstico precoce e controle do câncer do colo do útero.

Art. 3º A Campanha Março Lilás terá como objetivo:

I - sensibilizar a população sobre a importância da prevenção do câncer do colo do útero, com a promoção de ações educativas que esclareçam sobre os fatores de risco, a importância da realização do exame preventivo (Papanicolaou) e os benefícios do diagnóstico precoce;

II - incentivar as mulheres a realizarem exames preventivos de rotina, oferecendo informações sobre a localização e horários de atendimento dos serviços de saúde disponíveis no município para a realização de exames, e garantindo o acesso facilitado aos mesmos;

III - promover atividades educativas e de conscientização nas escolas, comunidades e postos de saúde, com palestras, workshops e distribuição de materiais informativos sobre o câncer do colo do útero, sua prevenção e a importância do autocuidado;

IV - estabelecer parcerias com unidades de saúde, instituições educacionais e organizações da sociedade civil para ampliar a divulgação da campanha, incentivar o engajamento da comunidade e garantir a implementação de estratégias efetivas de prevenção e controle da doença;

V - apoiar a capacitação contínua dos profissionais de saúde, para que possam oferecer atendimento qualificado às mulheres, além de atualizações sobre as melhores práticas de prevenção e tratamento do câncer do colo do útero;

VI - fomentar a utilização da cor lilás como símbolo de luta e conscientização, associando a campanha à sensibilização da população e à redução do estigma em torno do câncer do colo do útero, criando um movimento coletivo em torno da causa;

VII - reduzir a mortalidade relacionada ao câncer do colo do útero no município, por meio da ampliação do acesso ao diagnóstico precoce e do incentivo à adesão às ações preventivas, com a adesão da população às campanhas de rastreamento.

Art. 4º Durante o período da campanha, a cor lilás será adotada como símbolo da conscientização e prevenção ao câncer do colo do útero, sendo utilizadas em materiais gráficos, eventos e outras iniciativas relacionadas à campanha.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.826, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Institui o "Dia da Ação Azul" no Município de Pedra Preta, destinado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei institui no município de Pedra Preta - MT o "Dia da



Ação Azul”.

Art. 2º Fica instituído no Município de Pedra Preta, o “Dia da Ação Azul”, a ser comemorado anualmente no dia 2 de abril, com o objetivo de promover a conscientização e a inclusão das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. Fica incluído o “Dia da Ação Azul” no calendário oficial de eventos do Município de Pedra Preta.

Art. 3º O “Dia da Ação Azul” terá como objetivo:

I – promover atividades educacionais e culturais, objetivando sensibilizar a população sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), seus sintomas, diagnóstico precoce, tratamento e formas de inclusão social;

II – incentivar o uso de roupas, acessórios e materiais de cor azul, como símbolo de apoio à causa e para chamar a atenção para a importância da conscientização sobre TEA;

III – apoiar as famílias e os profissionais que atuam com pessoas diagnosticadas com o TEA, através de ações informativas e de apoio psicológico;

IV – estimular a integração da pessoa com TEA nas atividades culturais, educacionais e sociais do município, garantindo a participação plena e efetiva em todas as esferas da vida pública;

V – sensibilizar a comunidade sobre a importância do diagnóstico precoce e da atuação integrada entre profissionais da saúde, educação, e assistência social no atendimento às pessoas com TEA;

VI – incentivar o desenvolvimento e a promoção de políticas públicas voltadas à inclusão e acessibilidade de pessoas com TEA, no âmbito municipal;

VII – promover a capacitação de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social para melhor atendimento à pessoas com TEA, por meio de cursos, palestras e treinamentos;

VIII – criar canais de comunicação e interação para as famílias de pessoas com TEA, visando ao fortalecimento da rede de apoio e o compartilhamento de informações e experiências;

Art. 4º O evento poderá incluir:

I – palestras e rodas de conversa com profissionais da saúde, educação e assistência social;

II – oficinas educativas e recreativas para crianças com TEA;

III – distribuição de materiais informativos;

IV – iluminação de imóveis com a cor azul durante a semana do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.827, DE 8 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento Oncológico no município de Pedra Preta, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para assegurar a prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico, no âmbito do Município de Pedra Preta, como forma de garantir o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e à atenção adequada aos portadores de doenças graves.

Art. 2º Fica assegurada a prioridade no atendimento aos pacientes em tratamento oncológico, nos serviços públicos e privados de saúde no âmbito do Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º A prioridade de que trata esta Lei inclui:

I - agendamento e realização de consultas médicas;

II - exames laboratoriais, de imagem ou quaisquer outros relacionados ao diagnóstico e acompanhamento da doença;

III - procedimentos ambulatoriais e hospitalares;

IV - atendimento em farmácias públicas municipais.

Art. 4º Para fins desta Lei, considera-se paciente oncológico aquele que:

I - apresente laudo médico ou documento comprobatório de diagnóstico de câncer;

II - esteja em tratamento ativo ou em acompanhamento clínico oncológico regular.

Art. 5º Os estabelecimentos de saúde deverão afixar, em local visível, placas ou cartazes informando sobre o direito de prioridade previsto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 113, DE 2025 - DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE ATENDIMENTO DO IPTU

DE 8 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do departamento de tributação durante o período de atendimento do IPTU, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o início do atendimento referente ao IPTU, conforme estabelecido no Calendário Tributário Municipal, por meio do Decreto nº 75, de 28 de março de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência e melhor atendimento à população durante o período de maior demanda junto ao Departamento de Tributação;

CONSIDERANDO que, em caso de prorrogação do vencimento da cota única do IPTU 2025, o período de atendimento ampliado poderá ser estendido, visando assegurar a continuidade dos serviços sem prejuízo ao contribuinte;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que, a partir do dia 14 de maio de 2025, o Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta funcionará, excepcionalmente, em dois turnos, nos seguintes horários:



Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT
Gabinete da Prefeita

OFÍCIO Nº 183/2025/GAB

Pedra Preta, 9 de maio de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Laudir Martarello
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assunto: Encaminha Leis.

Senhor Presidente,

Encaminho vias originais das leis nº 1.823/2025, 1.824/2025, 1.825/2025, 1.826/2025 e 1.827/2025, juntamente com suas publicações.

Atenciosamente,


IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal



Câmara Municipal de Pedra Preta -
MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



001121

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/05/14001121

Número / Ano	001121/2025
Data / Horário	14/05/2025 - 16:29:20
Assunto	Gabinete da Prefeita, através do Ofício nº 183/2025/ADM, encaminha vias originais das Leis nº 1.823/2025, 1.824/2025, 1.825/2025, 1.826/2025 e 1.827/2025, juntamente com suas publicações.
Interessado	Iraci Ferreira de Souza-Prefeita Municipal
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	18
Emitido por	Adalto